



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

# EDITAL Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto Judiciário nº 4.369/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento ao processo administrativo nº **202603000727551**.

## 2. DADOS DA LICITAÇÃO

**2.1.** O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos Classe II — não perigosos, gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, compreendendo a coleta, o transporte, transbordo e encaminhamento para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a disponibilização, em regime de comodato, dos contêineres de 1.200 L (mil e duzentos litros) necessários ao acondicionamento externo dos resíduos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **18.06.2026**.

**2.3.** Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

**2.4.** Data e horário de início da sessão pública: **06.07.2026, às 9h** (horário de Brasília).

**2.5.** Data e horário de início da fase de lances: **06.07.2026, às 9h** (horário de Brasília).

**2.6.** Modo de disputa: **Aberto**.

**2.7.** Valor total estimado da contratação para o período de **2 (dois) anos: R\$ 720.226,26** (setecentos e vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), conforme indicado no **item 3** do Termo de Referência, anexo deste edital.

**2.8.** Critério de Julgamento: **Menor Preço – Item Único**. Esta licitação será realizada em ampla concorrência, não contemplando item de participação exclusiva ou cota reservada às ME/EPP, conforme justificativa constante do **item 13.2** do Termo de Referência e detalhamento abaixo:



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

| AMPLA DISPUTA – MENOR PREÇO – ITEM ÚNICO                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                      |                                                                                                   |                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | UND<br>MEDIDA       | QTD<br>ESTIMADA      | QTD<br>ESTIMADA                                                                                   | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                 |                     | ANUAL                | BIENAL                                                                                            |                   |                |
| 1                                                                                                                                                                                                                           | Serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos Classe II — não perigosos, com coleta, transporte, eventual transbordo, tratamento/destinação final ambientalmente adequada e disponibilização de contêineres de 1.200 L em comodato. | Contêiner (1.200 L) | 4.511<br>Contêineres | 9.022<br>Contêineres                                                                              | R\$ 79,83         | R\$ 720.226,26 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 2 (DOIS) ANOS                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                      | R\$ 720.226,26<br>(setecentos e vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) |                   |                |
| As especificações, condições e requisitos para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste edital. |                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                      |                                                                                                   |                   |                |
| A quantidade mínima de contêineres a serem disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, encontra-se indicada no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste edital.                                  |                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                      |                                                                                                   |                   |                |

**2.8.1.** Caso aplicável a presente contratação, a planilha de composição de custos virá como anexo deste edital.

**2.8.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores de cada lance, conforme o § 5º do artigo 26 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de “cadastro provisório” ou “cadastro homologado”, nos termos do Decreto nº 7.425/2011 e alterações.

**3.2.** O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

**3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.9.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

**3.6.10.** Licitante em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

**3.6.11.** Licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**3.6.12.** Licitante que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR;

**3.6.13.** Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

**3.6.14.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

**3.6.15.** Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens/lotos com participação exclusiva para ME e EPP, bem como nos itens/lotos com cota reservada para ME e EPP;

**3.6.16.** Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa contida no **item 13.1.3** do Termo de Referência.

**3.7.** O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.8.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.2.** O disposto nos **itens 3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10.** No caso de previsão no edital, conforme instituído na Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**3.10.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

**3.10.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.3.2.** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**4.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.3.4.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;

**4.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.6.** Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

**4.3.7.** Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.3.8.** No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, além das declarações acima, também deve declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** A falsidade da declaração de que trata o **item 4.3** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

**4.5.** Qualquer alegação de declaração falsa deverá ser suscitada exclusivamente no âmbito recursal, nos termos do **item 9** deste edital.

**4.6.** O licitante que apresentar alegação de falsidade de declaração assumirá integralmente o ônus da prova de sua assertiva.

**4.6.1.** Em se tratando da declaração indicada no **item 4.3.5** deste edital, a certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), caso apresentada pelo recorrente, não é meio suficiente, por si só, para atestar o descumprimento da reserva legal de cargos por outro licitante, nos termos do Acórdão nº 523/2025 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

**4.6.2.** O licitante que tiver a veracidade da declaração relativa ao **item 4.3.5** questionada poderá comprovar o cumprimento das cotas ou, ao menos, o esforço efetivo e contínuo para preenchê-las, por meio de documentos tais como:

**4.6.2.1.** Extratos do e-Social;

**4.6.2.2.** Publicações reiteradas de vagas em sítios eletrônicos, jornais de grande circulação (físicos ou digitais);

**4.6.2.3.** Anúncios mantidos em empresas de recrutamento e seleção;

**4.6.2.4.** Contratos ou parcerias com entidades de integração profissional; ou

**4.6.2.5.** Quaisquer outros meios de prova admitidos em direito que demonstrem, de forma idônea, as tentativas de atendimento às exigências legais.

**4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.1.** O licitante que declarar que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

**4.7.2.** O licitante que declarar que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**4.7.3.** Além das declarações constantes do **item 4.3** deste edital, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.8.** Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado. A consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolam os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

**4.9.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 e 4.7** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

**4.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.

**4.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

**5.1.1.** Informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado neste edital;

**5.1.2.** Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, licenças, ferramentas, infraestrutura própria e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, observada a legislação tributária aplicável. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.3.1.** Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme **item 5.3**, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG ([www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br)), de acordo com determinação do item do prazo deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** O contratante, ao efetuar pagamento à contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na planilha estimativa deste edital.

**5.8.** Junto a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a documentação prevista no **item 15.5** do Termo de Referência.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.1.1.** Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

**6.1.2.** A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**6.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.2.** A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do horário e dia previstos.

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**6.3.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação estabelecido neste edital.

**6.3.3.** O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no **item 6.8** deste edital.

**6.3.4.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

**6.4.** O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se se tratar de licitação por item; ou valor total do lote, se se tratar de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste edital.

**6.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste edital.

**6.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste edital.

**6.10.** O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo “aberto” regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

### Modo de disputa aberto:

**6.11.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada a partir do dia e hora marcados, e terá a duração de 10 (dez) minutos, e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

**6.11.2.** O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o **subitem 6.11.1**, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

**6.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

**6.11.4.** Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste edital, o sistema eletrônico observará o decurso de tempo de **2 (dois) minutos** para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

### **Empate fictício:**

**6.12.** Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.12.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.12.2.** A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.12.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 6.12.2** deste edital.

**6.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13.** Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

**6.13.1.** Ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

**6.13.2.** Ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

### **Reinício da disputa aberta:**

**6.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**6.14.1.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

**6.14.2.** Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

### **Empate Real:**

**6.15.** Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.15.1.** Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

**6.15.2.** Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

**6.15.2.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.15.2.2.** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.15.2.3.** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.15.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.15.3.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

**6.15.3.2.** Empresas brasileiras;

**6.15.3.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.15.3.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

### **Suspensão da sessão pública**

**6.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.16.1.** Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

julgamento de propostas.

**7.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no **item 6.15.2** deste edital.

**7.2.** Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, artigos 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247/2023, e no **item 3.6** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**7.2.3.** Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa – CNIA, emitida pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça; ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

**7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

**7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.4.2.** O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

**7.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.8 e 4.7** deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

**7.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

prestadas.

### Da Negociação

**7.8.** Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

**7.8.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.2.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

**7.8.3.** Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no **item 6.15** deste edital.

**7.8.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

### Da Amostra ou Prova de Conceito

**7.9.** Caso indicado pela unidade requisitante no Termo de Referência, a Administração exigirá a apresentação de amostra ou a realização de prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

#### 7.9.1. Da análise das amostras

**7.9.1.1.** Com a finalidade de aferir o atendimento às especificações técnicas e garantir a qualidade dos produtos ofertados, a Administração exigirá, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de amostras representativas dos itens cotados.

**7.9.1.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a análise da amostra quanto ao licitante provisoriamente vencedor, cuja presença será facultada aos demais licitantes, em caráter meramente observador, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, que deverá ser documentado por meio de ata.

**7.9.1.3.** As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

contados da convocação formal expedida pela Administração e referida no item anterior.

**7.9.1.4.** A amostra deverá vir acompanhada da identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada, a modalidade e o número da licitação.

**7.9.1.5.** As despesas decorrentes da análise das amostras correrão por conta exclusiva dos licitantes.

**7.9.1.6.** O Pregoeiro prestará o apoio necessário durante o procedimento de análise das amostras.

**7.9.1.7.** A análise das amostras será realizada por comissão técnica designada, mediante aplicação dos seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos do edital;
- b) Qualidade dos materiais empregados;
- c) Acabamento, resistência, funcionalidade e demais atributos técnicos pertinentes;
- d) Atendimento a normas técnicas e regulatórias específicas do objeto licitado.

**7.9.1.8.** Será lavrado relatório técnico circunstanciado, a ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contendo a análise comparativa entre a amostra apresentada, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, concluindo, ou não, pela respectiva homologação.

**7.9.1.9.** O resultado da avaliação da amostra será divulgado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, por meio de mensagem no sistema.

**7.9.1.10.** A não apresentação das amostras no prazo fixado, bem como a constatação de não conformidade técnica, ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**7.9.1.11.** Durante o período de exame das amostras, a Administração poderá solicitar informações adicionais ao licitante, referentes aos componentes e ao objeto.

**7.9.1.12.** As amostras poderão ser devolvidas após a conclusão definitiva do certame, exceto nos casos em que, por força de regulamentação, devam permanecer arquivadas para fins de controle ou eventual perícia administrativa.

### 7.9.2. Da Prova de Conceito

**7.9.2.1.** A Administração exigirá a realização da prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade técnica da solução ofertada em relação às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

**7.9.2.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização da prova de conceito quanto ao licitante provisoriamente vencedor, cuja presença será facultada aos demais licitantes, em caráter meramente observador, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, que deverá ser documentado por meio de ata.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

**7.9.2.3.** A prova de conceito será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pela Administração e referida no item anterior.

**7.9.2.4.** A prova de conceito deverá ser realizada mediante documento com a identificação do licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada, a modalidade e o número da licitação.

**7.9.2.5.** As despesas decorrentes da prova de conceito correrão por conta exclusiva dos licitantes.

**7.9.2.6.** O Pregoeiro ou Comissão de Contratação prestará o apoio necessário durante a realização da prova de conceito.

**7.9.2.7.** A prova de conceito será realizada por comissão técnica designada, mediante os seguintes critérios de avaliação:

- a) Demonstração integral das funcionalidades previstas;
- b) Atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios;
- c) Desempenho, estabilidade e conformidade operacional;
- d) Outras exigências definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**7.9.2.8.** Será lavrado relatório técnico circunstanciado, a ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, de modo a comprovar a aderência da prova de conceito às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, concluindo, ou não, pela respectiva homologação.

**7.9.2.9.** O resultado da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, por meio de mensagem no sistema.

**7.9.2.10.** O não atendimento pleno aos critérios da prova de conceito implicará a desclassificação da proposta, com subsequente convocação do licitante classificado na posição seguinte.

**7.9.3.** Caso seja indicada a necessidade de realização outros testes de interesse da Administração, visando comprovar a aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, serão observados os procedimentos definidos nos itens **7.9.1** e **7.9.2**, de acordo com a natureza do respectivo objeto.

### Desclassificação

**7.10.** Será desclassificada a proposta que:

- 7.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

anexos, desde que insanável.

### Inexequibilidade

**7.11.** No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.12.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.12.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.12.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.12.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

**7.12.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.14.** Caso esta licitação tenha disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

**7.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

**7.15.1.** Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.17.** O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da **Seção 8** deste edital de licitação.

**7.17.1.** O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos documentos de habilitação.

**8.1.1.** O prazo a que se refere o **item 8.1** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste edital.

**8.1.2.** O prazo a que se refere o **item 8.1** será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto.

**8.1.3.** Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

**8.1.4.** O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada neste edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

**8.1.4.1.** Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação prevista no **item 8.1** deste edital.

**8.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados após o encerramento da fase de lances, mediante a liberação do licitante arrematante para julgamento.

**8.3.** Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os documentos:

**8.3.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, e alterações, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**8.3.1.1.** O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar declaração de que não possui vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**8.3.2.** Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência, inclusive aqueles dos **itens 13.3 – Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; 13.4. – Qualificação Econômico-Financeira e 13.5 – Qualificação Técnica**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste edital.

**8.3.3.** O licitante que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, e alterações.

**8.3.4.** A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste edital.

**8.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no **item 4.3** deste edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.8.** O Pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

**8.8.1.** A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital e anexos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.9.** Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

**8.10.** Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao Pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.13** deste edital.

**8.11.** A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

### Da vistoria prévia

**8.12.** Caso o Termo de Referência exija a realização de vistoria de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.12.1.** Para o correto dimensionamento da proposta, a licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução, conforme diretrizes apresentadas no **item 14** do Termo de Referência, devendo apresentar declaração de realização ou de não realização da vistoria, nos termos do **Anexo III** do Termo de Referência, integrantes deste edital.

### Das diligências

**8.13.** No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

**8.13.1.** É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, por 24 (vinte quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

**8.13.1.1.** Excepcionalmente, nos casos em que haja justificativa técnica, aceita pelo Pregoeiro, o prazo de que trata o **item 8.13** pode ser prorrogado por até 5 (cinco) dias, conforme disposto no §1º, artigo 45 do Decreto nº 10.247/2023.

**8.13.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

### Da desclassificação

**8.14.** Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o Pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.11** deste edital, conforme previsto nos artigos 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

**8.14.1.** Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o Pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

### 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no artigo 49 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

**9.2.** Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

**9.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

**9.4.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 55 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.4.1.** O recurso de que trata o **item 9.4** deverá ser encaminhado, excepcionalmente, por meio



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

do endereço eletrônico [secdlicitacoes@tjgo.jus.br](mailto:secdlicitacoes@tjgo.jus.br), observado o prazo legal aplicável.

**9.4.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.5.1.** Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

**9.6.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

**10.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**10.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**10.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**10.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

### Da Nota de Empenho ou da Convocação para assinatura do contrato

**11.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para receber a nota de empenho e/ou assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Seção 12** deste edital, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida:



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

**11.2.1.** A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

**11.2.2.** A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754/2017.

**11.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 53 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

**11.3.1.** O disposto no **item 11.3** deste edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

### Convocação de licitante remanescente

**11.4.** Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Seção 12** deste edital.

**11.4.1.** No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

**11.4.2.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

**11.4.2.1.** Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

**11.4.2.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

### **Dos Requisitos da Contratação, Modelo de Execução, Instrumento de Medição de Resultado, Pagamento e Reajuste**

**11.5.** Os requisitos da contratação e a descrição detalhada do objeto, suas especificações técnicas e demais condições necessárias à execução, estão estabelecidos nos **itens 4 e 5** do Termo de Referência, anexo deste edital.

**11.6.** O modelo de execução do objeto, compreendendo os prazos, os locais, as condições de prestação dos serviços e os procedimentos de recebimento, observará o disposto nos **itens 6 e 8** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**11.7.** A aferição dos resultados da execução contratual por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), bem como os critérios de medição, eventuais glosas e as condições de pagamento, observarão conjuntamente o disposto nos **itens 7 e 9** do Termo de Referência, anexo deste edital.

**11.8.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo mapa estimativo, conforme as condições estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência.

**11.8.1.** Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da empresa contratada, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **Da Gestão e Fiscalização, da Subcontratação e Vigência Contratual**

**11.9.** O modelo de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive as atribuições dos agentes responsáveis, observará o disposto nos **itens 8 e 19** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**11.10.** Não será admitida a subcontratação, de acordo com o estabelecido no **item 13.1.3** do Termo de Referência, anexo deste edital.

**11.11.** O prazo de vigência contratual será de 2 (dois) anos, conforme estabelecido no **item 1.6** do Termo de Referência, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

### **Sanções Administrativas**

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### Advertência

**12.3.** A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério da Administração, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

**12.3.1.** Para os fins do item 12.3, considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte da licitante ou contratada, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**12.3.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa.

### Multa

**12.4.** Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

- 12.4.1.** Descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- 12.4.2.** Descontado do valor da garantia prestada;
- 12.4.3.** Recolhido por meio de guia;
- 12.4.4.** Cobrado judicialmente.

**12.5.** Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a respeito dos valores a serem descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

**12.6.** Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do **item 12.5**, a contratada será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

**12.7.** Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos **itens 12.5 e 12.6**, a empresa será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual – CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

**12.8.** A Administração poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.9.** Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

### Da multa de mora

**12.10.** A multa de mora será aplicada à contratada, nos termos do edital e/ou contrato, nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

**12.10.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

**12.10.2.** 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

**12.11.** O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

**12.12.** Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

**12.13.** Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

**12.14.** Aplicam-se as disposições dos **itens 12.10 a 12.15** aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

**12.15.** A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, neste edital e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

### Da multa compensatória

**12.16.** A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida no edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**12.16.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:

**12.16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

**12.16.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**12.16.2.** De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

**12.16.3.** De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**12.16.4.** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

**12.16.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.16.4.2.** Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.16.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.16.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.16.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

**12.16.4.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.16.4.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.16.4.8.** Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**12.16.4.9.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.16.4.10.** Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**12.17.** Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o **item 12.16** e seus subitens para cálculo da multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

**12.18.** O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

**12.19.** A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**12.20.** A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

### Do impedimento de licitar e contratar

**12.21.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à licitante ou contratada que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:

- 12.21.1.** De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.21.2.** De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;
- 12.21.3.** De 1 (um) a 6 (seis) meses, nos casos de não entrega da documentação exigida para o certame;
- 12.21.4.** De 2 (dois) a 12 (doze) meses, nos casos de não manutenção da proposta, salvo justificativa superveniente aceita pela Administração;
- 12.21.5.** De 3 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de não celebração do contrato ou de não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.21.6.** De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

### Da declaração de inidoneidade

**12.22.** A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- 12.22.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.22.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.22.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.22.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.22.5.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

**12.23.** Quando as infrações previstas nos **itens 12.21.1 a 12.21.6** forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no **item 12.22.**

**12.24.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

**12.25.** A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

### Da reabilitação

**12.26.** As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**12.26.1.** No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

**12.26.1.1.** Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;

**12.26.1.2.** Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;

**12.26.1.3.** Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.

**12.27.** A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

### Da desconsideração da personalidade jurídica

**12.28.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

**12.28.1.** Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

**12.28.2.** Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica de que trata o **item 12.28** serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### Das condutas irregulares

**12.29.** Para os fins deste edital e/ou do contrato, considera-se:

**12.29.1.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame: os documentos solicitados no edital para fins de habilitação ou outros que não se enquadrem como detalhamento da proposta;

**12.29.2.** Não manter a proposta:

**12.29.2.1.** Ausência do envio da proposta;

**12.29.2.2.** Recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

**12.29.2.3.** Pedido da licitante de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva;

**12.29.2.4.** Ausência de entrega da amostra ou entrega fora do prazo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior.

**12.29.3.** Retardar a execução do certame: ação ou omissão do licitante que comprometa o regular procedimento do certame ou que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

**12.29.4.** Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;

**12.29.5.** Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

### Dos critérios de dosimetria das penalidades

**12.30.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.30.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.30.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.30.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.30.4.** Os danos causados ao TJGO;

**12.30.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.31.** São consideradas circunstâncias agravantes:

**12.31.1.** A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

**12.31.2.** O conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;

**12.31.3.** A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;

**12.31.4.** A reincidência.

**12.32.** Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.

**12.33.** Para efeito de reincidência:

**12.33.1.** Considera-se a decisão proferida no âmbito do TJGO;

**12.33.2.** Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

**12.34.** São consideradas circunstâncias atenuantes:

**12.34.1.** A primariedade;

**12.34.2.** Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;

**12.34.3.** Reparar o dano antes do julgamento;

**12.34.4.** Nas condutas previstas nos incisos IV e V do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

**12.34.4.1.** A falha ou erro escusável do licitante;

**12.34.4.2.** A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

### Do processo de responsabilização

**12.35.** A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato ou pela comissão processante, conforme o caso, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou a adjudicatária/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

**12.36.** Quando se tratar de indício de infração durante a fase externa do procedimento licitatório, o Agente de Contratação/Pregoeiro, de forma fundamentada, comunicará o fato ao Diretor-Geral, o qual, se for o caso, determinará a abertura de processo específico de apuração de responsabilidade.

**12.37.** Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

**12.38.** Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

**12.39.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

**12.40.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TJGO.

**12.41.** Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da licitante ou contratada, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.

### Dos prazos

**12.42.** Os prazos de execução do objeto contratual por parte da contratada serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

**12.42.1.** A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

**12.42.2.** O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no TJGO ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

**12.43.** A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**12.44.** Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

**13.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**14.1.** A despesa decorrente desta contratação está vinculada à Ação 2026.0452.02.061.4200.4239 – gestão e manutenção das atividades do TJGO, tendo por natureza da despesa o código 3.3.90.39.75 – coleta, tratamento e destruição de resíduos tóxicos, químicos, hospitalares e biológicos de unidades de saúde, constante do vigente orçamento.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

**15.1.** As obrigações da contratada e do contratante estão detalhadas no **item 12** do Termo de Referência, anexo deste edital.

### 16. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

**16.1.** A contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

racismo junto a seus colaboradores.

**16.2.** Os colaboradores da contratada deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

**16.3.** A contratada deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas às práticas racistas de seus colaboradores.

**16.4.** A contratada responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

### 17. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

**17.1.** A contratada afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

### 18. DOS REQUISITOS E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**18.1.** A contratação deverá observar os requisitos e as práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, previstos no **item 4.3** do TR, inclusive quanto à rastreabilidade dos resíduos, à emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e à comprovação de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos dos **itens 6.8 e 6.9**, cabendo à fiscalização contratual acompanhar o cumprimento dessas exigências, conforme disposto no **item 11** do referido documento.

### 19. DA ANTICORRUPÇÃO

**19.1.** A licitante/contratada deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

**19.2.** A licitante/contratada, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

**19.3.** O descumprimento das disposições desta Seção, assim como a prática de quaisquer atos



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupções, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

### 20. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

**20.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promoverá a Política de Integridade junto às empresas contratadas, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

### 21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**21.1.** As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

### 22. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**22.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento desta contratação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

**23.12.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

**23.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

## 24. ANEXOS DO EDITAL

**24.1.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.1.1.** Anexo I – Termo de Referência e anexos;

**24.1.2.** Anexo II – Minuta Contratual.

Goiânia/GO, 17 de junho de 2026.

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 127620030433 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202603000727551 (Evento nº 44)

MARINO SELVINO CIMINO

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 17/06/2026 às 14:37





**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Aquisições e Contratações

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 202603000727551**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos Classe II — não perigosos, gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, compreendendo a coleta, o transporte, transbordo e encaminhamento para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a disponibilização, em regime de comodato, dos contêineres de 1.200 L (mil e duzentos litros) necessários ao acondicionamento externo dos resíduos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Item                                                                                                                                                              | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de medida   | Qtde. Anual estimada | Qtde. estimada para dois anos | Valor Unitário |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------|----------------|
| 1                                                                                                                                                                 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos Classe II — não perigosos, gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, compreendendo a coleta, o transporte, transbordo e encaminhamento para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a disponibilização, em regime de comodato, dos contêineres de 1.200 L (mil e duzentos litros) necessários ao acondicionamento externo dos resíduos. | Contêiner (1.200 L) | 4.511 contêineres    | 9.022 contêineres             | R\$ 79,83      |
| <b>Valor Total da Contratação para o período de 1 (um) ano: R\$ 360.113,13 (trezentos e sessenta mil, cento e treze reais e treze centavos)</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                      |                               |                |
| <b>Valor Total da Contratação para o período de 2 (dois) anos: R\$ 720.226,26 (setecentos e vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                      |                               |                |

**1.2.** A quantidade mínima de contêineres a serem disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, encontra-se indicada no [Anexo I](#) deste Termo de Referência.

**1.3.** O objeto a ser contratado caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da [Lei nº 14.133/2021](#), por apresentar padrões de desempenho e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

- 1.4. A execução do objeto possui natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da [Lei nº 14.133/2021](#), por se tratar de serviço essencial à preservação da saúde pública, à proteção do meio ambiente e à manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades indicadas neste Termo de Referência, devendo ocorrer de forma rotineira e permanente, sob pena de comprometer a regularidade do gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.
- 1.5. A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
- 1.6. O contrato terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133/2021](#).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de coleta, transporte, transbordo e o encaminhamento para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás indicadas no [Anexo I](#) deste documento.
- 2.2. O fluxo de descarte dessas instalações compreende resíduos comuns não recicláveis, equiparáveis aos resíduos domiciliares, tais como papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados, adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, resíduos de varrição, resíduos de podas de grama e galhos, entre outros. Esses materiais são classificados como Resíduos Classe II — não perigosos, conforme a ABNT NBR 10004:2004.
- 2.3. A necessidade da medida decorre, inicialmente, do enquadramento das unidades situadas no Município de Goiânia como grandes geradoras de resíduos sólidos, nos termos da [Lei Municipal nº 9.498/2014](#) e de seus regulamentos — [Decretos nº 728/2016](#), [nº 2.639/2017](#) e [nº 3.156/2017](#). Conforme o art. 2º, inciso I, da referida lei, consideram-se grandes geradores os proprietários ou titulares de estabelecimentos públicos e institucionais que produzam resíduos Classe II em volume superior a 200 litros diários.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 2.4.** Nesse contexto, a legislação municipal atribui ao grande gerador a responsabilidade pela coleta, segregação, acondicionamento, eventual transbordo e transporte dos resíduos sólidos até o local de tratamento e destinação final indicado pelo ente gerenciador dos serviços públicos de limpeza urbana. Entretanto, por expressa previsão do art. 13 do [Decreto Municipal nº 728/2016](#), é vedada aos grandes geradores a execução direta dos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos e disposição final de rejeitos, razão pela qual o adequado manejo desses resíduos deve ser realizado mediante contratação de empresa prestadora de serviço regularmente inscrita no Cadastro Técnico Ambiental — Resíduos Sólidos, nos termos do art. 7º do referido decreto.
- 2.5.** Condição semelhante aplica-se à nova Central de Logística e Gestão Documental, sediada em Aparecida de Goiânia, à luz do art. 14, § 1º, da [Lei Complementar Municipal nº 80/2014](#), que estabelece o mesmo patamar volumétrico — produção superior a 200 litros de resíduos de características domiciliares por dia de coleta — para a caracterização de grande gerador de resíduos sólidos e a consequente atribuição de responsabilidade pela coleta, transporte e destinação final.
- 2.6.** A contratação revela-se necessária, ainda, para a manutenção dos padrões de higiene, salubridade e segurança das instalações do TJGO, contribuindo para um ambiente institucional adequado ao desempenho das atividades judiciais e administrativas. A descontinuidade do serviço poderia ocasionar acúmulo de resíduos, exalação de odores, atração de vetores e riscos sanitários, com potencial prejuízo ao funcionamento regular das unidades atendidas.
- 2.7.** Soma-se a isso a proximidade do término da vigência do Contrato nº 5654/2021 (Proad nº 202101000253591), oriundo do Pregão Eletrônico nº 34/2021 e celebrado com a empresa ECOSENSE Construções, Logística e Gestão Ambiental Eireli, previsto para 15/07/2026, o que impõe a necessidade de deflagração tempestiva de novo certame, a fim de evitar a descontinuidade de serviço essencial.
- 2.8.** Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Tribunal na condição de grande gerador, garantindo a regularidade do gerenciamento de resíduos, a preservação da saúde pública, a proteção do meio ambiente e a manutenção de condições adequadas de funcionamento das unidades indicadas neste Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 2.9. A presente contratação está alinhada com o [Plano de Contratações Anual – 2026](#), PCA 71.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor global da contratação, para o período de 2 (dois) anos, é de **R\$ 720.226,26 (setecentos e vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)** apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o [Decreto Estadual nº 9.900/2021](#), considerando os quantitativos estimados e as especificações constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 3.2. Os preços unitários e totais especificados neste Termo de Referência representam os valores máximos para adjudicação do objeto, sendo vedada a contratação por valores superiores aos aqui estabelecidos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos legais e normativos

- 4.1.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao gerenciamento de resíduos sólidos, em especial:
- 4.1.2. [Lei Federal nº 12.305/2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e [Decreto Federal nº 10.936/2022](#), que a regulamenta, especialmente quanto às diretrizes de gestão integrada, responsabilidade do gerador, rastreabilidade e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- 4.1.3. [Lei Estadual nº 14.248/2002](#), que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Estado de Goiás, no que couber;
- 4.1.4. [Lei Municipal nº 9.498/2014](#), do Município de Goiânia, e seus regulamentos - Decretos Municipais [nº 728/2016](#), [nº 2.639/2017](#) e [nº 3.156/2017](#), relativamente às unidades do TJGO localizadas em Goiânia e enquadradas como grandes geradoras de resíduos sólidos;
- 4.1.5. [Resolução COMURG Nº 20/2016](#) - a qual dispõe sobre a normatização para a disposição de resíduos no aterro sanitário de Goiânia;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 4.1.6. [Lei Complementar Municipal nº 80/2014](#), do Município de Aparecida de Goiânia, aplicável à nova Central de Logística e Gestão Documental, igualmente enquadrada como grande geradora de resíduos sólidos;
- 4.1.7. [Lei Complementar nº 368/2023](#) do Município de Goiânia, e [Lei nº 792/1988](#), do Município de Aparecida de Goiânia, respectivamente, que instituem os Códigos de Posturas Municipais.

**4.2. Requisitos de habilitação, regularidade ambiental e aceitabilidade da proposta**

- 4.2.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade para a prestação dos serviços objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 13.3.5 deste Termo de Referência, bem como dos documentos exigidos juntamente com a proposta comercial, nos termos do item 15.5, os quais serão analisados para fins de verificação de sua aceitabilidade.

**4.3. Requisitos de sustentabilidade ambiental**

- 4.3.1. Observar as diretrizes de sustentabilidade e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, fundamentado no art. 170, VI, da [Constituição Federal](#), no art. 5º da [Lei nº 14.133/2021](#), atendendo aos critérios estabelecidos na [Resolução CNJ nº 400/2021](#), no [Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União](#) e no [Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás](#), no que couber, assegurando, ainda:
- 4.3.2. A comprovação de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais — CTF/APP, conforme exigido no item 15.5.1 deste Termo de Referência, nos termos da [Lei nº 6.938/1981](#) e enquadramento previsto no Anexo I da [Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021](#).
- 4.3.3. A rastreabilidade da movimentação e da destinação dos resíduos, por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR, no sistema oficial aplicável, em conformidade com a [Portaria nº 280, de 29 de Junho de 2020](#), e com a [Instrução Normativa SEMADS Nº 1 DE 10 MARÇO 2025](#).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

**4.4. Requisitos de segurança do trabalho**

- 4.4.1.** A CONTRATADA deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade, especialmente quanto à proteção dos trabalhadores envolvidos na coleta, transporte, manuseio e destinação dos resíduos.
- 4.4.2.** Deverá fornecer, sem ônus aos trabalhadores, todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com a [NR-6](#) do Ministério do Trabalho e Emprego, mantendo-os em perfeito estado de conservação e uso, além de orientar, treinar e fiscalizar sua correta utilização.

**4.5. Garantia da contratação**

- 4.5.1.** A garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), não será exigida, uma vez que não há riscos relevantes ou complexidade na execução do objeto que justifiquem tal medida. A imposição dessa exigência representaria ônus econômico-financeiro desproporcional aos licitantes, podendo onerar indevidamente a contratação e contrariar os princípios da razoabilidade e da economicidade, além de configurar possível restrição à livre participação dos interessados.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 5.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos Classe II — não perigosos, gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, compreendendo a coleta, o transporte, o transbordo e o encaminhamento para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a disponibilização, em regime de comodato, dos contêineres de 1.200 L (mil e duzentos litros) necessários ao acondicionamento externo dos resíduos.
- 5.2.** Para fins da presente contratação, considera-se:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- a. **gerenciamento de resíduos sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- b. **coleta:** atividade de recolhimento dos resíduos sólidos acondicionados nas unidades geradoras;
- c. **transporte:** remoção dos resíduos sólidos coletados até unidade de transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, mediante utilização de veículos apropriados e regularizados;
- d. **transbordo:** operação de transferência dos resíduos sólidos dos veículos coletores para veículos de maior capacidade, com a finalidade de otimizar a logística de transporte até a unidade de destinação final;
- e. **tratamento:** aplicação de métodos, técnicas ou processos destinados à redução ou eliminação dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente associados aos resíduos sólidos;
- f. **destinação final ambientalmente adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- g. **resíduos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Início da prestação dos serviços



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 6.1.1.** A execução dos serviços deverá ter início na data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.
- 6.1.2.** Antes do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar o reconhecimento dos pontos de coleta e/ou dos locais de armazenamento temporário, das condições de acesso dos veículos, dos locais indicados para permanência dos contêineres, das rotinas de funcionamento das unidades e de eventuais restrições de circulação, podendo ser formalizado relatório inicial de implantação com a indicação dos ajustes operacionais necessários.
- 6.1.3.** No prazo de até 3 (três) dias corridos, contado da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução, indicando os dias e horários que estabelecerá como padrão de coleta de cada unidade, observada a periodicidade definida no item 6.5.1. O cronograma dependerá de aprovação da gestão/fiscalização contratual e, após aprovado, somente poderá ser alterado mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceite do(a) gestor(a) do contrato.
- 6.1.4.** A execução deverá observar, conforme a localização da unidade atendida, as normas municipais aplicáveis aos grandes geradores de resíduos sólidos, especialmente a legislação do Município de Goiânia para as unidades ali situadas e a legislação do Município de Aparecida de Goiânia para a unidade localizada naquele município.

**6.2. Locais de prestação dos serviços e disponibilização dos resíduos para coleta**

- 6.2.1.** Os serviços serão realizados nas dependências das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás indicadas na tabela do [Anexo I](#) deste Termo de Referência.

**6.2.1.1.** No caso específico do Centro de Saúde, registra-se que já existe contratação própria, formalizada no Proad nº 202301000380879, para coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviços de saúde — lixo hospitalar/infectante — pertencentes aos Grupos A, B e E. Desse modo, a previsão do Centro de Saúde no presente processo limita-se aos resíduos sólidos Classe II — não perigosos, compreendidos no escopo desta contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 6.2.2.** Os resíduos serão previamente acondicionados pelo CONTRATANTE em sacos de lixo resistentes e compatíveis com sua natureza, e posteriormente depositados nos contêineres disponibilizados pela CONTRATADA, nos pontos de coleta indicados pelo CONTRATANTE, conforme endereços relacionados no [Anexo I](#) deste Termo de Referência.
- 6.2.3.** Somente deverão ser recolhidos, para fins de medição ordinária, os resíduos devidamente acondicionados e depositados nos contêineres, a fim de evitar cobranças indevidas, medições não previstas ou coleta de resíduos estranhos ao objeto contratual.
- 6.2.4.** Quando houver geração frequente de resíduos excedentes, isto é, resíduos que ultrapassem a capacidade ordinária dos contêineres, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização, informando a unidade, a data, o volume excedente estimado e a frequência da ocorrência, para que a Administração avalie a necessidade de ajuste operacional, redimensionamento ou regularização da demanda.

**6.3. Disponibilização dos contêineres**

- 6.3.1.** Os contêineres necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, em regime de comodato, sem cobrança adicional ao CONTRATANTE, devendo os respectivos custos estarem incluídos no valor ofertado para a contratação.
- 6.3.2.** A quantidade de contêineres encontra-se indicada no [Anexo I](#) e corresponde ao quantitativo mínimo inicial de recipientes físicos a ser disponibilizado pela CONTRATADA em cada unidade atendida, como infraestrutura operacional necessária ao acondicionamento externo dos resíduos até o momento da coleta.
- 6.3.3.** O quantitativo mínimo inicial de contêineres poderá ser ajustado, para mais ou para menos, durante a execução contratual, desde que autorizado pelo CONTRATANTE, conforme a demanda efetiva de cada unidade, a geração de resíduos, as condições físicas dos locais de acondicionamento externo e as necessidades identificadas pela fiscalização contratual.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 6.3.4.** O quantitativo mínimo inicial de contêineres indicado não se confunde com a estimativa anual de contêineres a serem coletados/retirados, nem representa a geração diária de resíduos de cada unidade.
- 6.3.5.** A CONTRATADA deverá manter os contêineres disponibilizados em boas condições de uso, conservação, higiene e limpeza durante toda a vigência contratual, promovendo sua substituição sempre que apresentarem avarias, inadequação operacional, comprometimento sanitário ou incompatibilidade com a demanda da unidade.
- 6.3.6.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação do fiscal, os contêineres avariados, quebrados, com vazamento, rachadura ou em qualquer outra condição que comprometa o adequado acondicionamento dos resíduos.
- 6.3.6.1.** Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá retirar os contêineres disponibilizados em regime de comodato, observadas as orientações da fiscalização contratual.

**6.4. Unidade de medição**

- 6.4.1.** A unidade de medição adotada para a presente contratação será o contêiner de 1.200 L (mil e duzentos litros) efetivamente retirado em cada unidade atendida.
- 6.4.2.** A medição será realizada mensalmente com base na quantidade de contêineres de 1.200 L (mil e duzentos litros) efetivamente retirados no período de apuração, observada a periodicidade definida neste Termo de Referência e os relatórios, recibos, registros e demais documentos apresentados para comprovação da execução dos serviços.
- 6.4.3.** O valor devido à CONTRATADA corresponderá ao quantitativo de contêineres de 1.200 L (mil e duzentos litros) efetivamente retirados no período de apuração, conforme valor unitário previsto na proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.5. Periodicidade e horários de coleta**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 6.5.1.** As coletas deverão ser realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário a ser definido no cronograma de execução a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.5.2.** Não haverá, em regra, coleta aos sábados, domingos e feriados, salvo mediante autorização expressa da fiscalização contratual, em razão de necessidade excepcional do serviço, evento institucional, acúmulo extraordinário de resíduos ou outra situação devidamente justificada.
- 6.5.3.** A frequência de coleta poderá ser ajustada para dias alternados em determinada unidade, desde que não haja prejuízo ao CONTRATANTE, risco de acúmulo de resíduos, mau cheiro, atração de vetores ou comprometimento da higiene, e desde que haja prévia autorização do gestor do contrato.
- 6.5.4.** A coleta fora da periodicidade ordinária poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE sempre que houver necessidade justificada, devendo a CONTRATADA adotar as providências operacionais necessárias ao atendimento, conforme viabilidade operacional e compatibilidade com as rotinas de execução dos serviços.

**6.6. Procedimento de coleta**

- 6.6.1.** No momento da coleta, a equipe da CONTRATADA deverá recolher, manusear e transportar os sacos de resíduos com o devido cuidado, evitando rompimentos, vazamentos, derramamentos, contaminações, danos às instalações ou interferência nas atividades da unidade.
- 6.6.2.** Caso seja necessário movimentar contêineres para viabilizar a retirada dos resíduos, a CONTRATADA deverá devolvê-los, imediatamente após a operação, ao local de origem, em condições adequadas de uso.
- 6.6.3.** Na hipótese de rompimento de sacos, queda de resíduos, vazamento de líquidos ou derramamento de chorume no local de coleta, nas áreas de circulação ou no trajeto até o veículo, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a limpeza, o recolhimento e o acondicionamento adequado dos resíduos espalhados, sem prejuízo da apuração de eventual falha operacional.
- 6.6.4.** A equipe operacional deverá utilizar uniformes, identificação funcional e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com a atividade, observadas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

**6.7. Veículos, equipamentos e regularidade operacional**

- 6.7.1.** A coleta e o transporte dos resíduos deverão ser realizados por veículos adequados à natureza dos serviços, devidamente regularizados perante os órgãos competentes e compatíveis com as exigências da legislação ambiental, sanitária, de trânsito e das normas municipais aplicáveis.
- 6.7.2.** Os veículos utilizados na coleta nas unidades localizadas no Município de Goiânia deverão estar cadastrados junto ao órgão ambiental municipal e possuir Atestado de Viabilidade Operacional de Coleta - AVO válido, emitido e renovado anualmente pelo Ente Gerenciador dos serviços de limpeza urbana, nos termos do [Decreto Municipal nº 728/2016](#), com as alterações promovidas pelo [Decreto Municipal nº 2.639/2017](#), ou de norma que venha a substituí-lo.
- 6.7.2.1.** A inclusão ou substituição de veículos durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante prévia apresentação do respectivo Atestado de Viabilidade Operacional de Coleta — AVO válido, sem prejuízo da comprovação de atendimento às demais exigências legais, ambientais, sanitárias, de trânsito e municipais aplicáveis.
- 6.7.3.** Nas coletas realizadas nas unidades localizadas no Município de Goiânia, deverão ser observadas as características exigidas pela regulamentação municipal, devendo ser utilizado veículo do tipo coletor compactador, dotado de dispositivo mecânico ou hidráulico de compactação e descarga, sistema coletor de chorume e sinalização traseira tipo giroflex, ou caçamba estacionária compactadora transportada por veículo compatível.
- 6.7.4.** A utilização de outras tecnologias de coleta, diversas dessas citadas acima, somente será admitida quando autorizada pela legislação municipal aplicável.
- 6.7.5.** Os veículos e equipamentos utilizados nas coletas realizadas no Município de Goiânia deverão observar o limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação, bem como os requisitos de identificação e adesivagem previstos na legislação municipal aplicável.
- 6.7.6.** Para as coletas realizadas na unidade localizada no Município de Aparecida de Goiânia, os veículos utilizados pela CONTRATADA deverão atender às exigências legais e administrativas aplicáveis à coleta e ao transporte de resíduos de grandes geradores naquele município, mantendo-se válidos e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

vigentes os cadastros, licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

- 6.7.7. Os resíduos deverão ser transportados de modo a evitar transbordamento, lançamento de resíduos em vias públicas, vazamentos, derramamentos, emissão de odores excessivos ou qualquer comprometimento da higiene dos logradouros públicos e das áreas internas das unidades atendidas.
- 6.7.8. A CONTRATADA deverá manter plano de contingência operacional ou veículo reserva apto a assegurar a continuidade das coletas em caso de falha mecânica, manutenção, acidente, indisponibilidade de veículo ou outro evento que possa comprometer a execução do serviço.
- 6.7.9. Identificada qualquer irregularidade documental ou operacional relacionada aos veículos utilizados na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização ou substituição do veículo no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, contado da comunicação formal.

**6.8. Provação da execução e rastreabilidade**

- 6.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar **semanalmente** e, sempre que solicitado, relatório de retirada contendo, no mínimo, a unidade atendida, data e horário da coleta, quantitativo coletado, identificação do veículo, identificação da equipe responsável, eventuais ocorrências verificadas durante a execução.
- 6.8.2. O relatório deverá ser acompanhado do registro fotográfico feito antes e depois da coleta, de modo a evidenciar a situação dos contêineres antes da retirada e a condição do local após a execução do serviço.
- 6.8.3. O CONTRATANTE, na condição de gerador dos resíduos, deverá emitir, no Sistema MTR-GO ou em outro sistema oficial aplicável, o Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR correspondente a cada movimentação de resíduos sujeita a controle, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação vigente, cabendo à CONTRATADA realizar e manter regular o seu cadastro no referido sistema, no perfil correspondente à atividade efetivamente desempenhada na cadeia operacional, bem como fornecer todas as informações necessárias à correta emissão do documento, em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

conformidade com a [Portaria nº 280, de 29 de Junho de 2020](#), bem como com a [Instrução Normativa SEMADS Nº 1 DE 10 MARÇO 2025](#).

- 6.8.4.** A CONTRATADA deverá obter por meio do Sistema MTR–GO os Certificados de Destinação Final — CDF, relativos aos resíduos coletados, nos termos da [Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 280/2020](#) e da [Instrução Normativa SEMADS Nº 1 DE 10 MARÇO 2025](#), e apresentar ao CONTRATANTE, comprovando o recebimento e a destinação final ambientalmente adequada.
- 6.8.5.** Os CDFs deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal os demais documentos comprobatórios da execução, como condição para o recebimento provisório e conferência da regularidade dos serviços prestados.
- 6.8.6.** Para as unidades localizadas no Município de Goiânia, a CONTRATADA deverá manter atualizadas as declarações e informações no Cadastro Técnico Ambiental - Resíduos Sólidos, inclusive quanto à natureza e à quantidade dos resíduos coletados e transportados, aos comprovantes de destinação final, à relação dos grandes geradores atendidos, à frequência, aos horários de coleta e às demais informações solicitadas pelo órgão municipal competente.
- 6.8.7.** Para a unidade localizada no Município de Aparecida de Goiânia, de igual forma, deverão ser mantidos válidos, vigentes e atualizados os cadastros, licenças, autorizações, declarações, registros, comprovantes e demais documentos exigidos pela legislação municipal aplicável e pelos órgãos competentes para a regular execução dos serviços.
- 6.8.8.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar ainda, no que couber a cada um, a obrigação de elaborar trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos — DMR, por meio do Sistema MTR-GO, até o último dia do mês subsequente ao trimestre declarado, conforme as especificações constantes do art. 11 da [Instrução Normativa SEMADS Nº 1 DE 10 MARÇO 2025](#).

**6.9. Transporte, transbordo, tratamento e destinação final**

- 6.9.1.** Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados, com eventual transbordo, quando necessário, para local devidamente licenciado ou autorizado para tratamento e destinação final ambientalmente adequada,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

conforme a natureza do resíduo e a solução indicada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

- 6.9.2.** Qualquer alteração do local de tratamento ou destinação final, indicado pela CONTRATADA em sua proposta, deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade ambiental do novo local, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas, que deverão ser comunicadas de imediato à fiscalização.
- 6.9.3.** É vedada a destinação final em áreas não licenciadas, lixões, aterros clandestinos, terrenos baldios, corpos hídricos, redes de drenagem, vias públicas, áreas ambientalmente protegidas ou quaisquer outros locais não autorizados pelos órgãos competentes.
- 6.9.4.** O eventual transbordo somente poderá ocorrer em instalação ou equipamento devidamente licenciado ou autorizado, sem prejuízo da rastreabilidade da carga e da comprovação da destinação final ambientalmente adequada.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO**

- 7.1.** Para a avaliação da execução do objeto, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo II](#). O redimensionamento no pagamento será aplicado com base nos indicadores estabelecidos, caso se constate que a CONTRATADA:
  - 7.1.1.** Não produziu os resultados acordados;
  - 7.1.2.** Deixou de executar ou executou com qualidade inferior à mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.1.3.** Não utilizou os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferiores ao demandado.
- 7.2.** A utilização do IMR não exclui a possibilidade de aplicação de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3.** O IMR será entregue tempestivamente à CONTRATADA visando à emissão da Nota Fiscal do mês de referência. Vale observar que as adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 7.4.** A soma das glosas decorrentes da aplicação dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR fica limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura correspondente ao período de medição, ainda que o somatório dos percentuais apurados em cada indicador resulte em percentual superior.
- 7.5.** A aplicação de glosa em seu percentual máximo (10%) por 3 (três) meses consecutivos ou por 4 (quatro) meses intercalados, no período de 12 (doze) meses, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, por configurar inexecução parcial do contrato.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.** O recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE será executado em duas etapas:
- 8.1.1.** O **recebimento provisório**, a cargo do(a) fiscal do contrato, ocorrerá após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas da execução, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do mês de prestação dos serviços e da disponibilização, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória correspondente, incluindo: a) Manifestos de Transporte de Resíduos — MTR de todas as remessas realizadas no período, devidamente assinados ou validados no sistema competente; e b) Certificados de Destinação Final — CDF emitidos pelo destinador, vinculados aos respectivos MTRs.
- 8.1.2.** O **recebimento definitivo**, a cargo do(a) gestor(a) do contrato, dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na Nota Fiscal.
- 8.4.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Recebimento Provisório.

- 8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.6.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da [Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1.** A CONTRATADA deve emitir, no primeiro dia útil do mês, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior.
- 9.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal, a Administração terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a execução do objeto.
- 9.3.** O pagamento à CONTRATADA será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 9.4.** Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o ateste ou a liquidação será interrompido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação pela CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências na apresentação da Nota Fiscal.
- 9.6.** Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deve emitir a Nota Fiscal correspondente, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), incluindo o nome do banco, o número da conta bancária e a agência correspondente.
- 9.7.** A Nota Fiscal deverá ser cadastrada no sistema de controle de contratos ContratosGov, disponível no endereço eletrônico <https://tjgo.contratosgov.com.br/>. Para tanto, deverá realizar o upload da Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada obrigatoriamente do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

respectivo arquivo XML. O cumprimento desse procedimento é condição indispensável para que o(a) gestor(a) do contrato proceda à validação da Nota Fiscal no sistema, etapa necessária para o regular prosseguimento do processo de pagamento.

- 9.7.1.** Poderá ser exigido o cadastramento, no sistema ContratosGov, de outros documentos relativos à execução contratual que o(a) gestor(a) ou fiscal do contrato julgarem pertinentes.
- 9.8.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 9.9.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da [Lei nº 14.133/2021](#) e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 9.10.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.
- 9.11.** Caso a CONTRATADA informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do CONTRATANTE, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.
- 9.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar ou contratar no âmbito do órgão ou entidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.14.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 9.15.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 9.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.17.** Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 9.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão competente, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 9.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Sobrevindo alteração normativa que modifique a disciplina tributária aplicável à execução contratual, especialmente durante o período de transição da reforma tributária, a CONTRATADA deverá adequar seus procedimentos fiscais, contábeis e operacionais, emitindo os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 9.20.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.21.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Aquisições e Contratações

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                      |
|----------|---------------------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|---------------------------|------------------------------------------------------|

## 10. REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Estimativo.
- 10.2. Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, serão exercidos por representantes do CONTRATANTE designados neste Termo de Referência, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#) e o [Decreto Estadual nº 10.216/2023](#).
- 11.2. Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade dos serviços obedecerão aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 11.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme art. 121 da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.4. O(A) gestor(a) e o(a) fiscal do contrato acompanharão a prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, e será responsável por atestar o cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

**11.5. Gestão do Contrato**

**11.5.1.** O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com os(as) representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do [Decreto Estadual nº 10.216/2023](#) e do art. 7º do [Decreto Judiciário nº 3.033/2025](#).

**11.6. Fiscalização Técnica**

**11.6.1.** O(A) fiscal técnico(a) acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do [Decreto Estadual nº 10.216/2023](#) e no art. 8º do [Decreto Judiciário nº 3.033/2025](#).

**11.6.2.** O(A) fiscal técnico(a) acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência para o pagamento, e ainda informar ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado.

**11.7. Fiscalização Administrativa**

**11.7.1.** O(A) fiscal administrativo(a) acompanhará os aspectos administrativos contratuais, incluindo as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e a gestão do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do [Decreto Estadual nº 10.216/2023](#) e no art. 9º do [Decreto Judiciário nº 3.033/2025](#).

**11.8. Preposto da Contratada**

**11.8.1.** A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto para representá-la durante toda a execução contratual, com antecedência ao início da prestação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

dos serviços, indicando os poderes e deveres inerentes à execução do objeto contratado.

- 11.8.2.** O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 11.8.3.** O preposto da CONTRATADA deverá permanecer à disposição de forma permanente, a fim de atender prontamente às convocações do CONTRATANTE e adotar, de imediato, as providências necessárias para a solução de quaisquer ocorrências.
- 11.8.4.** Qualquer alteração de preposto deverá ser imediatamente comunicada por escrito ao CONTRATANTE.
- 11.8.5.** Todos os dados de contato do preposto deverão ser informados pela CONTRATADA. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica realizadas pelo gestor do contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

## **12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **12.1. Obrigações da Contratada**

- 12.1.1.** Prestar os serviços de gerenciamento de resíduos sólidos Classe II — não perigosos, em conformidade com as especificações, prazos, condições e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos, encargos e despesas necessários à adequada execução do objeto.
- 12.1.2.** Executar os serviços de coleta, transporte, transbordo e encaminhamento para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, observando a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, de trânsito e de segurança aplicável, bem como disponibilizar, em regime de comodato, os contêineres de 1.200 L (mil e duzentos litros) necessários ao acondicionamento externo dos resíduos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 12.1.3.** Manter válidos e vigentes, durante toda a execução contratual, os cadastros, licenças, autorizações, Atestados de Viabilidade Operacional de Coleta — AVOs, certificados e demais documentos exigidos para a regular prestação dos serviços, ficando a inclusão ou substituição de veículos condicionada à prévia comprovação de regularidade do novo veículo perante o órgão competente. Deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE qualquer suspensão, vencimento, renovação, alteração, indeferimento, cancelamento ou fato que possa impactar a execução contratual.
- 12.1.4.** Manter, durante toda a vigência contratual, regularidade perante o Cadastro Técnico Ambiental — Resíduos Sólidos, na categoria de empresa prestadora de serviço aos grandes geradores, quando exigido pela legislação municipal aplicável, bem como as demais condições que ensejaram sua contratação.
- 12.1.5.** Indicar, antes do início da execução contratual, preposto responsável pela interlocução com o CONTRATANTE, com poderes para receber comunicações, responder solicitações, acompanhar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias à correção de falhas.
- 12.1.6.** Fornecer aos seus empregados, sem ônus, os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs adequados aos riscos da atividade, em conformidade com a [NR-6](#) do Ministério do Trabalho e Emprego, mantendo-os em perfeito estado de conservação e uso, bem como orientando, treinando e fiscalizando sua correta utilização.
- 12.1.7.** Assegurar que a equipe operacional atue devidamente uniformizada, identificada por crachá funcional ou outro meio equivalente, capacitada para a atividade e orientada quanto aos procedimentos de coleta, manuseio, transporte, segurança, salubridade, prevenção de acidentes, resposta a vazamentos, rompimento de sacos e demais ocorrências operacionais.
- 12.1.8.** Utilizar veículos apropriados, licenciados, identificados, em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, compatíveis com a natureza e o volume dos resíduos transportados, dotados de vedação adequada, sistema de contenção de chorume e demais dispositivos necessários à prevenção de vazamentos, derramamentos ou espalhamento de resíduos em via pública ou nas dependências do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 12.1.9.** Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a regularidade ambiental do local de tratamento e destinação final para o qual os resíduos forem encaminhados, mediante apresentação da licença ambiental vigente ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.
- 12.1.10.** Abster-se de encaminhar, permitir ou concorrer para qualquer forma irregular de destinação, armazenamento ou utilização dos resíduos sólidos coletados, ficando expressamente vedadas as seguintes práticas, nos termos do art. 12 da [Lei nº 14.248/2002](#):
- 12.1.10.1.** lançamento *in natura* a céu aberto, em áreas urbanas ou rurais;
- 12.1.10.2.** queima a céu aberto, inclusive de resíduos sólidos industriais em caldeiras não licenciadas pelo órgão ambiental competente;
- 12.1.10.3.** lançamento em mananciais, áreas de drenagem, coleções hídricas, cursos d'água, lagoas, praias, olhos d'água, nascentes, brejos, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços, cacimbas, ainda que abandonados, e em áreas sujeitas a inundação;
- 12.1.10.4.** lançamento em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, redes de esgoto, redes de eletricidade, telefone, bueiros ou assemelhados;
- 12.1.10.5.** disposição ou manejo que provoque infiltração no solo sem tratamento prévio e sem projeto aprovado pelo órgão ambiental competente;
- 12.1.10.6.** armazenamento em edificação ou local inadequado, sem condições técnicas, sanitárias e ambientais compatíveis com a natureza dos resíduos;
- 12.1.10.7.** utilização de resíduos perigosos como matéria-prima ou fonte de energia, ou sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos, sem prévia aprovação do órgão ambiental competente;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 12.1.10.8.** utilização dos resíduos para alimentação humana ou animal sem tratamento prévio autorizado pelos órgãos competentes.
- 12.1.11.** Manter regular o seu cadastro no sistema oficial aplicável, no perfil correspondente à atividade efetivamente desempenhada na cadeia operacional, fornecer as informações necessárias à emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos — MTR pelo CONTRATANTE, quando exigíveis, nos termos da [Portaria MMA nº 280/2020](#) e da [Instrução Normativa SEMADS Nº 1 DE 10 MARÇO 2025](#), e apresentar os registros, comprovantes e demais documentos necessários à rastreabilidade da coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- 12.1.12.** Obter por meio do Sistema MTR–GO os Certificados de Destinação Final — CDF, ou documentos equivalentes, relativos aos resíduos coletados, nos termos da [Portaria MMA nº 280/2020](#), comprovando o recebimento e a destinação final ambientalmente adequada e apresentá-los ao CONTRATANTE como condição de recebimento provisório dos serviços.
- 12.1.13.** Apresentar mensalmente, juntamente com os documentos necessários ao pagamento, os relatórios de retirada e demais comprovantes exigidos pela fiscalização contratual, bem como apresentar, trimestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, conforme a regulamentação aplicável.
- 12.1.14.** Responsabilizar-se pela segurança e qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, a seus bens ou instalações, a servidores, colaboradores, usuários, terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços.
- 12.1.15.** Ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade.
- 12.1.16.** Responsabilizar-se única e exclusivamente por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto contratado, incluindo salários, benefícios, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

previdenciários, comerciais, seguros, indenizações, tributos, taxas, licenças, autorizações, manutenção de veículos, equipamentos e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços.

- 12.1.17.** Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes de regularidade ou quitação.
- 12.1.18.** Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando integralmente as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.1.19.** Responsabilizar-se por cadastrar, no sistema de controle de contratos ContratosGov, todas as Notas Fiscais emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO.
- 12.1.20.** Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação previamente conhecida que possa comprometer a regular execução dos serviços e, nos casos de ocorrência superveniente, imediatamente após sua ciência, apresentando as informações e, quando cabível, os documentos comprobatórios necessários à avaliação da ocorrência e à adoção das providências pertinentes pela fiscalização contratual.
- 12.1.21.** Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, adotando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas na execução dos serviços.
- 12.1.22.** A CONTRATADA, no ato da celebração do contrato, deverá afirmar ter ciência dos termos da [Resolução nº 157/2021](#), alterada pela Resolução nº 262/2024, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 12.1.23.** A CONTRATADA deverá, ainda, afirmar ter ciência dos termos da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.
- 12.1.24.** A CONTRATADA deverá observar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento integral da [Resolução CNJ nº 7/2005](#), que veda a prática de nepotismo no âmbito do Poder Judiciário.
- 12.1.25.** A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
- 12.1.25.1.** Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 12.1.25.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas às práticas racistas de seus colaboradores.
- 12.1.25.3.** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

**12.2. Obrigações do Contratante**

- 12.2.1.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA e das demais condições contratuais, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme as condições estabelecidas.
- 12.2.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos do Termo de Referência.
- 12.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços recebidos provisoriamente, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.
- 12.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 12.2.5.** Verificar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 12.2.6.** Providenciar, na condição de gerador dos resíduos, a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR no Sistema MTR-GO ou em outro sistema oficial aplicável, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação vigente.
- 12.2.7.** Acompanhar, por meio da fiscalização contratual, a apresentação e a manutenção dos documentos de regularidade exigidos para a execução dos serviços, inclusive licenças, cadastros, autorizações, Atestados de Viabilidade Operacional de Coleta — AVOs, Certificados de Destinação Final — CDFs, Manifestos de Transporte de Resíduos — MTRs, Declarações de Movimentação de Resíduos - DMRs, registros de recebimento e demais documentos de controle e rastreabilidade aplicáveis.
- 12.2.8.** Aplicar à CONTRATADA sanção pelo descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais, assegurada prévia e ampla defesa.
- 12.2.9.** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo representante da CONTRATADA, elucidando quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 12.2.10.** Disponibilizar os resíduos nos pontos de coleta indicados, observando o cronograma semanal aprovado e as orientações da fiscalização contratual.
- 12.2.11.** Permitir o acesso da CONTRATADA às unidades atendidas, nos dias e horários definidos para a execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, identificação, circulação e funcionamento do CONTRATANTE.
- 12.2.12.** Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações nas rotinas de funcionamento das unidades, restrições de acesso, eventos institucionais ou situações excepcionais que possam impactar a execução das coletas.
- 12.2.13.** Afirmar, no ato da celebração do contrato, ter ciência dos termos da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **13.1. Modalidade de licitação e critério de julgamento**

**13.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço - item único.

#### **13.1.2. Subcontratação e participação de consórcios**

**13.1.3.** Não serão admitidas a subcontratação nem a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto consiste em serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado, não demandando complexidade técnica singular, especialização diferenciada ou robustez econômico-financeira que justifique o somatório de capacidades ou a transferência da execução a terceiros. A vedação ao consórcio visa, ainda, resguardar a competitividade do certame, prevenindo arranjos associativos que favoreçam a concentração de mercado, em prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **13.2. Tratamento diferenciado para ME e EPP**

**13.2.1.** A licitação será realizada em ampla concorrência, não se enquadrando nas hipóteses de tratamento diferenciado previstas no art. 48, incisos I, II e III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#). O valor estimado supera R\$ 80.000,00, afastando a destinação exclusiva a ME/EPP (art. 48, I). Também é inaplicável a exigência de subcontratação de ME/EPP (art. 48, II), uma vez que não se admite subcontratação nesta contratação. Por fim, não cabe reserva de cota (art. 48, III), por se tratar de prestação de serviços, e não de aquisição de bens divisíveis.

#### **13.3. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**

**13.3.1.** A comprovação se dará mediante apresentação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da [Lei nº 14.133/2021](#).

**13.3.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

**13.3.3.** Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal prevista na [Lei nº 14.133/2021](#), deverá ser apresentada prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do [Decreto Estadual nº 10.247/2023](#).

**13.3.4.** Caso a participação na licitação se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

**13.3.5.** A licitante deverá, ainda, apresentar:

**13.3.5.1.** Comprovação de sua regularidade perante os órgãos competentes do município de Goiânia, mediante apresentação de inscrição válida e vigente no Cadastro Técnico Ambiental — Resíduos Sólidos, na categoria de empresa prestadora de serviço aos grandes geradores de resíduo, disponível no sítio eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), nos termos do art. 14 do [Decreto Municipal nº 728/2016](#);

**13.3.5.2.** Licença ambiental válida expedida pelo órgão ambiental competente, ou outro documento oficial equivalente, para a prestação dos serviços no Município de Aparecida de Goiânia, que comprove a regularidade/autorização da licitante para a execução das atividades objeto da contratação, conforme a legislação aplicável.

**13.4. Qualificação econômico-financeira**

**13.4.1.** Em conformidade com o [Decreto Judiciário nº 3.521/2024](#), para a comprovação da qualificação econômico-financeira serão exigidos:

**13.4.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

**13.4.2.1.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no [Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO](#).

**13.4.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**13.4.3.1.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de liquidez geral (ILG), solvência geral (ISG) e liquidez corrente (ILC) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC});$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC});$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}.$$

\*Legendas: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total.

**13.4.3.2.** Caso qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1, deverá comprovar Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta.

**13.4.4.** Os documentos referidos no item 13.4.3 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.4.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.4.6.** Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

**13.4.7.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**13.4.7.1.** Publicados em Diário Oficial;

**13.4.7.2.** Publicados em jornal;

**13.4.7.3.** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;

**13.4.7.4.** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

**13.4.7.5.** Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

**13.5. Qualificação técnica**

**13.5.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar que executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da contratação, relativamente às suas parcelas de maior relevância técnica e operacional, consistentes na coleta e no transporte de resíduos sólidos de características técnicas semelhantes, em quantitativo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da estimativa anual da contratação, isto é, 1.128 (mil cento e vinte e oito) contêineres de 1.200 L (mil e duzentos litros), admitida a comprovação em unidade de medida compatível, bem como o somatório de atestados.

**13.5.2.** A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, além de fornecer, quando solicitado, quaisquer documentos complementares exigidos pela Administração para validação dessas informações.

**13.5.3.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas da iniciativa privada que pertençam ao mesmo grupo empresarial da empresa interessada. Consideram-se como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da licitante, bem como aquelas que possuam, ao menos, uma pessoa física ou jurídica em comum na condição de sócio.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

#### 14. VISTORIA

- 14.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais onde serão prestados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 14.2.** Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão agendar previamente junto a Coordenação de Serviços Gerais e Postagem em dias úteis, observando o horário de atendimento ao público externo, das 8h às 17h, através do telefone (62) 3236-5497/5498, nos termos da [Resolução nº 136/2020](#) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 14.3.** Caso surjam dúvidas quanto aos serviços a serem executados, a empresa deverá contatar a Diretoria Administrativa pelos telefones (62) 3216-4120 ou (62) 3216-4118 para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta.
- 14.4.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 14.5.** Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 14.6.** A empresa deverá apresentar Declaração informando se realizou ou não a vistoria, juntamente com sua proposta comercial, conforme modelo constante do [Anexo III](#).
- 14.7.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes referentes à prestação do serviço, devendo a licitante vencedora assumir os ônus de todos os serviços decorrentes.

#### 15. PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1.** A licitante deverá apresentar proposta, de acordo com o modelo do [Anexo IV](#) deste Termo de Referência, contendo as seguintes informações: número do CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail para contato; prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação); local, data e assinatura do responsável legal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 15.2.** A proposta deverá indicar o valor unitário e o valor total para o serviço, acompanhada de declaração confirmando que todos os custos necessários à execução do objeto estão inclusos no preço proposto, incluindo mão de obra, transporte, insumos, seguros, taxas, impostos, encargos, disponibilização, conservação, higienização e substituição dos contêineres em regime de comodato, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à integral execução dos serviços.
- 15.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.4.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das condições nela estabelecidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme os termos propostos.
- 15.5.** Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, a seguinte documentação:
- 15.5.1.** comprovação de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais — CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II, da [Lei nº 6.938/1981](#), conforme o enquadramento previsto no Anexo I da [Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021](#), código FTE 17-4 — Serviços de Utilidade: destinação de resíduos sólidos urbanos.
- 15.5.1.1.** A exigência de registro no CTF/APP recairá sobre a empresa responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, não se aplicando, em regra, à empresa que realize exclusivamente a atividade de transporte.
- 15.5.1.2.** Caso a empresa responsável pela destinação final esteja dispensada de inscrição no CTF/APP, deverá apresentar declaração de dispensa emitida pelo órgão ambiental competente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Aquisições e Contratações

- 15.5.2.** Indicar o(s) aterro(s) ou outro(s) local(is) em que será realizada a destinação final dos resíduos, apresentando a respectiva comprovação de que se encontra(m) regularmente licenciado(s) pelo órgão ambiental competente.

## 16. SANÇÕES

- 16.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, total ou parcial, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da [Lei nº 14.133/2021](#), as quais serão aplicadas em conformidade com o [Decreto Judiciário nº 3.753/2025](#), que regulamenta o procedimento para aplicação de sanções no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 16.2.** A aplicação das sanções, inclusive da multa por atraso injustificado, observará os critérios e os limites que serão estabelecidos em edital, conforme previsto no referido decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 17. ANEXOS

ANEXO I - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE DE CONTÊINERES

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## 18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

|                                  |                                                                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Integrante Requisitante</b>   | <b>Eliane de Oliveira Falcão</b><br>Coordenadora de Serviços Gerais e Postagem          |
| <b>Integrante Técnico</b>        | <b>Larissa Silva de Godoy</b><br>Servidora da Coordenação de Serviços Gerais e Postagem |
| <b>Integrante Administrativo</b> | <b>Polyane Marques Milhomem</b><br>Assessoria de Aquisições e Contratações              |

## 19. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

|                              |                                                                                |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gestor do Contrato</b>    | <b>Tatiana Rodrigues Ferreira</b><br>Diretora Administrativa                   |
| <b>Fiscal Administrativo</b> | <b>Eliane de Oliveira Falcão</b><br>Coordenadora de Serviços Gerais e Postagem |
| <b>Fiscal Técnico</b>        | <b>Larissa Silva de Godoy</b><br>Supervisora de Serviços Gerais e Postagem     |

Ciente e de acordo.

**Tatiana Rodrigues Ferreira**  
Diretora Administrativa



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Aquisições e Contratações

**ANEXO I – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE DE CONTÊINERES**

| <b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b>                                                 |                                                                             |                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE</b>                                                              | <b>ENDEREÇO</b>                                                             | <b>QUANTIDADE MÍNIMA DE CONTÊINERES A SEREM DISPONIBILIZADOS</b> |
| Tribunal de Justiça do Estado de Goiás                                      | Av. Assis Chateaubriand, 195, Setor Oeste                                   | 8                                                                |
| Cora Restaurante Escola                                                     | Av. Assis Chateaubriand, 195, Setor Oeste                                   | 2                                                                |
| Fórum Cível/Criminal                                                        | Av. Olinda, Qd. G, Lt. 4, Park Lozandes                                     | 8                                                                |
| Centro Educacional Infantil Des. Mauro Campos (creche)                      | Rua 101, Qd. 17, Lt. 40, Setor Sul                                          | 2                                                                |
| Complexo dos Juizados Especiais Cíveis e Juizado da Infância e da Juventude | Rua 72, Qd. 15-C, Lt. 15/19, Jardim Goiás                                   | 4                                                                |
| Centro de Saúde / Junta Médica / Unidade de Gestão Documental (descarte)    | Av. 85, nº 603, Qd. F-24, Lts. 3,75,79 e 81, Ed. Garavelo Center, Setor Sul | 3                                                                |
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA</b>                                    |                                                                             |                                                                  |
| <b>UNIDADE</b>                                                              | <b>ENDEREÇO</b>                                                             |                                                                  |
| Central de Logística e Gestão Documental                                    | Rua 6, Qd. 24, Lt. 3 - Polo Empresarial de Goiás - Aparecida de Goiânia     | 2                                                                |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Aquisições e Contratações

**ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

| <b>INDICADOR 1 - Cumprimento do cronograma de execução semanal</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                                     |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                                                  | Medir a execução da coleta dos resíduos dentro do cronograma aprovado pelo gestor do contrato                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                                                     |
| <b>Meta a cumprir</b>                                              | Execução de 100% do cronograma de execução                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                                                     |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                     | Serão contabilizados para efeito de cálculo, o número de coletas prevista para o período e aferidas o número de coletas efetuadas dentro do mesmo período, com base no cronograma aprovado.                                                                                                                                                         |                     |                                                     |
| <b>Periodicidade</b>                                               | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                                                     |
| <b>Pontuação máxima</b>                                            | 10 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                                                     |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>                                        | D = $NC / C \times 100$ , em que:<br>D = percentual de descumprimento do cronograma;<br>C = número total de coletas previstas para o mês, conforme cronograma aprovado;<br>NC = número de coletas não realizadas ou realizadas em desconformidade com o cronograma.                                                                                 |                     |                                                     |
|                                                                    | Percentual de descumprimento (D)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pontuação atribuída | Percentual de glosa sobre o valor mensal do serviço |
|                                                                    | 1% a 3%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1                   | 1%                                                  |
|                                                                    | 4% a 6%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2                   | 2%                                                  |
|                                                                    | 7% a 8%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4                   | 4%                                                  |
|                                                                    | 9% a 10%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6                   | 6%                                                  |
|                                                                    | Acima de 10%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10                  | 10%                                                 |
|                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                                     |
| <b>Início da vigência</b>                                          | Início da execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                                                     |
| <b>Observação</b>                                                  | Não serão consideradas para fins de pontuação de descumprimento e aplicação de glosa as ocorrências decorrentes de caso fortuito, força maior, restrições de acesso às unidades, determinações da Administração ou outros fatos alheios à responsabilidade da Contratada, desde que devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização contratual. |                     |                                                     |

**INDICADOR 2 - Disponibilização e Manutenção dos Contêineres em Comodato**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                    |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>              | Aferir se são disponibilizados os contêineres na quantidade necessária, em boas condições de uso, conservação, higiene e limpeza                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                    |
| <b>Meta a cumprir</b>          | Disponibilizar 100% dos contêineres previstos para cada unidade, conforme quantitativo mínimo inicial aprovado pela Administração ou conforme ajustes posteriormente autorizados, mantendo-os em condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual.                                                                                                                                                                          |                                                                                    |
| <b>Forma de acompanhamento</b> | O acompanhamento será realizado por meio de inspeções, registros fotográficos, relatórios da fiscalização contratual, comunicações das unidades atendidas e demais evidências documentais pertinentes.<br>Serão consideradas, para fins de pontuação, as desconformidades verificadas durante o período mensal de medição, observada a seguinte gradação:                                                                                |                                                                                    |
|                                | Desconformidade verificada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação atribuída                                                                |
|                                | Disponibilização de contêineres em quantidade inferior à autorizada ou necessária à execução dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3 pontos para cada contêiner faltante                                              |
|                                | Não substituição de contêineres, quando solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato, de contêineres avariados, quebrados, sem tampa, com vazamentos, rachaduras ou em qualquer outra condição que comprometa o acondicionamento adequado dos resíduos                                                                                                                                                                                   | 2 pontos para cada contêiner não substituído                                       |
|                                | Ausência de higienização, limpeza ou conservação adequada dos recipientes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1 ponto a cada contêiner em condição inadequada de higiene, limpeza ou conservação |
| <b>Periodicidade</b>           | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                    |
| <b>Pontuação máxima</b>        | 10 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                    |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>    | Pontuação total apurada no mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Percentual de glosa sobre o valor mensal do serviço                                |
|                                | até 2 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | não haverá glosa                                                                   |
|                                | 3 a 5 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1%                                                                                 |
|                                | 6 a 8 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3%                                                                                 |
|                                | 9 a 10 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5%                                                                                 |
| <b>Início da vigência</b>      | Início da execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                    |
| <b>Observação</b>              | 1 - Caso a mesma desconformidade seja constatada em mais de uma unidade ou em momentos distintos do mesmo mês, a fiscalização poderá considerar a reincidência, respeitado o limite máximo de 10 pontos para o indicador no período de medição.<br>2 - Para fins de aplicação deste indicador, considera-se <b>contêiner faltante</b> aquele que deixar de ser disponibilizado na quantidade mínima exigida, ajustada ou autorizada pela |                                                                                    |

Assinado digitalmente por: Polysauel Marques Milhomem, ASSESSOR, em 01/06/2026 às 16:35/2026 às 16:22.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Aquisições e Contratações

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Administração para a respectiva unidade. Considera-se <b>contêiner não substituído</b> aquele cuja substituição tenha sido solicitada pela fiscalização ou gestão contratual e não tenha sido realizada no prazo de 24 horas, conforme item 6.3.6 do TR. Considera-se <b>contêiner em condição inadequada</b> aquele que, embora disponibilizado, apresente estado de higiene, limpeza ou conservação incompatível com o acondicionamento dos resíduos. |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| INDICADOR 3 - Regularidade dos veículos utilizados na coleta e transporte dos resíduos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                                                                      | Aferir se a Contratada realiza a coleta e o transporte dos resíduos por meio de veículos adequados à natureza dos serviços, devidamente regularizados perante os órgãos competentes e compatíveis com as exigências da legislação ambiental, sanitária, de trânsito e das normas municipais aplicáveis.                                                                             |                                                     |
| <b>Meta a cumprir</b>                                                                  | Utilizar, em 100% das coletas realizadas, veículos adequados, regularizados e autorizados para a execução dos serviços, mantendo válidos e vigentes os cadastros, licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes                                                                                                                                      |                                                     |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                                         | O acompanhamento será realizado mediante análise documental, vistorias, registros fotográficos, relatórios da fiscalização contratual e demais documentos aptos a demonstrar a regularidade dos veículos utilizados.<br>Serão consideradas, para fins de apuração do indicador, as desconformidades verificadas durante o período mensal de medição, observada a seguinte gradação: |                                                     |
|                                                                                        | Desconformidade verificada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pontuação atribuída                                 |
|                                                                                        | Utilização de veículo não informado previamente à fiscalização contratual e devidamente autorizados para execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                     | 2 pontos por ocorrência                             |
|                                                                                        | Descumprimento das exigências de identificação externa do veículo previstas na legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3 pontos por veículo irregular                      |
| <b>Periodicidade</b>                                                                   | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |
| <b>Pontuação máxima</b>                                                                | 10 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>                                                            | Pontuação total apurada no mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Percentual de glosa sobre o valor mensal do serviço |
|                                                                                        | 2 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1%                                                  |
|                                                                                        | 3 a 4 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2 %                                                 |
|                                                                                        | 5 a 6 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3%                                                  |
|                                                                                        | 7 a 8 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4%                                                  |
|                                                                                        | 9 a 10 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5%                                                  |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Aquisições e Contratações

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Início da vigência</b> | Início da execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Observação</b>         | Não serão consideradas para fins de pontuação e aplicação de glosa as ocorrências decorrentes de caso fortuito, força maior, determinação de autoridade pública, indisponibilidade temporária devidamente justificada e aceita pela fiscalização, ou outros fatos alheios à responsabilidade da Contratada. |

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, e para os fins da contratação objeto do PREGÃO \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

( ) **Realizou** vistoria técnica nas unidades em que os serviços serão executados, tomando ciência das características, condições de acesso, pontos de coleta, locais de disponibilização dos contêineres e demais condições operacionais relevantes à execução do objeto, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento dessas condições para fins de definição dos preços propostos ou para justificar eventual inadequação na execução dos serviços.

( ) **Não realizou** vistoria técnica nas instalações onde os serviços serão executados, declarando que tem pleno conhecimento das informações disponibilizadas no Termo de Referência e em seus anexos, e reconhecendo que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais para fins de definição dos preços propostos ou para justificar eventual inadequação na execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
 Diretoria Administrativa  
 Assessoria de Aquisições e Contratações

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO Nº 202603000727551**

**ÓRGÃO CONTRATANTE:**

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

CNPJ: 02.292.266/0001-80

Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 195 – St. Oeste, Goiânia – GO, 74130-012

**DADOS DO FORNECEDOR:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do representante:

| Item                                                                          | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida   | Qtde. Anual estimada | Qtde. estimada para dois anos | Valor Unitário |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------|----------------|
| 1                                                                             | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos Classe II — não perigosos, gerados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, compreendendo a coleta, o transporte, o eventual transbordo, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a disponibilização, em regime de comodato, dos contêineres de 1.200 L (mil e duzentos litros) necessários ao acondicionamento externo dos resíduos. | Contêiner (1.200 L) | 4.511 contêineres    | 9.022 contêineres             | R\$            |
| <b>Valor Total da Contratação para o período de 1 (um) ano: R\$ xxxxxx</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                      |                               |                |
| <b>Valor Total da Contratação para o período de 2 (dois) anos: R\$ xxxxxx</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                      |                               |                |

Validade da proposta:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
Diretoria Administrativa  
Assessoria de Aquisições e Contratações

**Documentos apresentados juntamente com a proposta comercial:**

a) comprovação de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais — CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II, da [Lei nº 6.938/1981](#), conforme o enquadramento previsto no Anexo I da [Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021](#), código FTE 17-4 — Serviços de Utilidade: destinação de resíduos sólidos urbanos.

A exigência de registro no CTF/APP recairá sobre a empresa responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, não se aplicando, em regra, à empresa que realize exclusivamente a atividade de transporte.

Caso a empresa responsável pela destinação final esteja dispensada de inscrição no CTF/APP, deverá apresentar declaração de dispensa emitida pelo órgão ambiental competente.

b) Indicação do(s) aterro(s) ou outro(s) local(is) em que será realizada a destinação final dos resíduos, apresentando a respectiva comprovação de que se encontra(m) regularmente licenciado(s) pelo órgão ambiental competente.

Declaramos que todas as despesas necessárias à execução integral do objeto estão inclusas no preço proposto, incluindo mão de obra, transporte, insumos, seguros, taxas, impostos, encargos, licenças, autorizações, cadastros, emissão de documentos obrigatórios, disponibilização, conservação, higienização e substituição dos contêineres de 1.200 L em regime de comodato, eventual coleta, transporte, transbordo e encaminhamento para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à plena execução dos serviços.

Local, Data

Nome do representante legal

Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Para validar este documento informe o código 126798909607 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202603000727551 (Evento nº 20)

Polyane Marques Milhomem  
ASSESSOR  
ASSESSORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Assinatura CONFIRMADA em 01/06/2026 às 16:35

ELIANE DE OLIVEIRA FALCAO  
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A)  
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E POSTAGEM  
Assinatura CONFIRMADA em 01/06/2026 às 18:27

LARISSA SILVA DE GODOY  
ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)  
NÚCLEO TÉCNICO DE TERCEIRIZAÇÃO DA CAPITAL  
Assinatura CONFIRMADA em 01/06/2026 às 18:32

TATIANA RODRIGUES FERREIRA  
DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Assinatura CONFIRMADA em 02/06/2026 às 08:58



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 127377354964 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**Nº Processo PROAD: 202603000727551 (Evento nº 34)**

Larissa Loreнна da Silva Moura

ASSESSOR JURÍDICO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 12/06/2026 às 16:22

MARINO SELVINO CIMINO

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 12/06/2026 às 16:32





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

Contrato de prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos Classe II, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

À vista dos autos nº **202603000727551**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia/GO, CEP 74.130-011, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXXXX** firmam o presente contrato, oriundo da licitação realizada conforme **Edital nº 27/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO – ITEM ÚNICO** sob a sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços continuados



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

de gerenciamento de resíduos sólidos Classe II – não perigosos, gerados nas unidades do **CONTRATANTE**, compreendendo a coleta, o transporte, transbordo e encaminhamento para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a disponibilização, em regime de comodato, dos contêineres de 1.200 L (mil e duzentos litros) necessários ao acondicionamento externo dos resíduos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital nº 27/2026 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital nº 27/2026, ao termo de referência, à proposta de preços da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O modelo de execução contratual, as condições operacionais, os procedimentos de coleta, a disponibilização e manutenção dos contêineres em comodato, os critérios de recebimento provisório e definitivo, o instrumento de medição de resultado (IMR) e os demais procedimentos aplicáveis à execução do objeto observarão integralmente o termo de referência e seus anexos, partes integrantes do Edital nº 27/2026 e deste contrato.

**Parágrafo único.** Ficam designados como gestores e fiscais do contrato, consoante item 19 do termo de referência:

| FUNÇÃO                | INTEGRANTE                 | CARGO / LOTAÇÃO                                          |
|-----------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------|
| Gestora do Contrato   | Tatiana Rodrigues Ferreira | Diretora – Diretoria Administrativa                      |
| Fiscal Administrativa | Eliane de Oliveira Falcão  | Coordenadora – Coordenação de Serviços Gerais e Postagem |



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

|                |                        |                                                             |
|----------------|------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Fiscal Técnica | Larissa Silva de Godoy | Supervisora<br>Coordenação de Serviços<br>Gerais e Postagem |
|----------------|------------------------|-------------------------------------------------------------|

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**Parágrafo único.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O valor devido à **CONTRATADA** será apurado conforme o resultado do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, descrito no item 7 e detalhado no Anexo II do termo de referência, e o pagamento observará as seguintes condições:

**I – A CONTRATADA** emitirá, no primeiro dia útil do mês, a nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior;

**II –** Após o recebimento da nota fiscal, o **CONTRATANTE** terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar a execução do objeto;

**III –** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;

**IV –** Se houver erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o ateste ou a liquidação será interrompido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação pela **CONTRATADA**, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**V** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendências na apresentação da nota fiscal;

**VI** – Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deve emitir a nota fiscal correspondente, em nome do **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO**, (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), incluindo o nome do banco, o número da conta bancária e a agência correspondente;

**VII** – A nota fiscal deverá ser cadastrada no sistema de controle de contratos *ContratosGov*, disponível no endereço eletrônico <https://tjgo.contratosgov.com.br/>. Para tanto, deverá realizar o upload da nota fiscal em formato PDF, acompanhada obrigatoriamente do respectivo arquivo XML. O cumprimento desse procedimento é condição indispensável para que o gestor(a) do contrato proceda à validação da nota fiscal no sistema, etapa necessária para o regular prosseguimento do processo de pagamento;

**VIII** – Poderá ser exigido o cadastramento, no sistema *ContratosGov*, de outros documentos relativos à execução contratual que o(a) gestor(a) ou fiscal do contrato julgarem pertinentes;

**IX** – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**X** – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);

**XI** – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**XII** – Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

**XIII** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**XIV** – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** realizará consulta para identificar possível impedimento de licitar ou contratar no âmbito do órgão ou entidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**XV** – Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

**XVI** – Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

**XVII** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**XVIII** – Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

**XIX** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão competente, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

causados ao **CONTRATANTE**;

**XX** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Sobrevindo alteração normativa que modifique a disciplina tributária aplicável à execução contratual, especialmente durante o período de transição da reforma tributária, a **CONTRATADA** deverá adequar seus procedimentos fiscais, contábeis e operacionais, emitindo os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente

**XXI** – No caso de fornecimento de serviço, tendo em vista que o **CONTRATANTE** não possui autorização para retenção das contribuições referidas na Lei nº 10.833/2003, a **CONTRATADA** deverá observar a Instrução Normativa Conjunta Nº 1/2024, emitida pela Diretoria-Geral e Diretoria Financeira do **CONTRATANTE**, que dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** às pessoas jurídicas de direito privado;

**XXII** – Nos casos em que a **CONTRATADA** possuir benefícios fiscais previstos em lei, como desoneração da folha de pagamento ou imunidade/isenção de tributos, deverá apresentar declaração expressa sobre a utilização desses benefícios, junto a nota fiscal;

**XXIII** – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**XXIV** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

Sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|                 |                                             |                                                                  |
|-----------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>I = (TX)</b> | <b>I = <math>\frac{(6/100)}{365}</math></b> | <b>I = 0,00016438</b><br><b>TX= Percentual da taxa anual = 6</b> |
|-----------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo mapa estimativo de preços.

**Parágrafo único.** Após o fim do prazo estabelecido no *caput* e mediante requerimento da **CONTRATADA**, dentro da vigência contratual, preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO**

A aferição da qualidade, da regularidade e do desempenho dos serviços executados será realizada pela fiscalização contratual, mediante aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme os critérios, indicadores, parâmetros e procedimentos estabelecidos no item 7 e no Anexo II do Termo de Referência, partes integrantes do Edital nº 27/2026 e deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

exercício, à conta da dotação compactada nº XXXXXXXXX, programa de trabalho nº XXXXXXXXX, natureza de despesa nº XXXXXXXXX, conforme nota de empenho nº XXX, emitida em XXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), e, nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** prestará os serviços de gerenciamento de resíduos sólidos Classe II – não perigosos, em conformidade com as especificações, prazos, condições e locais estabelecidos no termo de referência, neste contrato e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos, encargos e despesas necessários à adequada execução do objeto, de acordo com o disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo do Edital nº 27/2026 e conforme descrito a seguir:

**I –** Executar os serviços de coleta, transporte, transbordo e encaminhamento para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, observando a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, de trânsito e de segurança aplicável, bem como disponibilizar, em regime de comodato, os contêineres de 1.200 L (mil e duzentos litros) necessários ao acondicionamento externo dos resíduos;

**II –** Manter válidos e vigentes, durante toda a execução contratual, os cadastros, licenças, autorizações, Atestados de Viabilidade Operacional de Coleta – AVOs, certificados e demais documentos exigidos para a regular prestação dos serviços, ficando a inclusão ou substituição de veículos condicionada à prévia comprovação de regularidade do novo veículo perante o órgão competente. Deverá ser comunicado imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer suspensão, vencimento, renovação, alteração, indeferimento, cancelamento ou fato que possa impactar a execução contratual;

**III –** Manter, durante toda a vigência contratual, regularidade perante o Cadastro Técnico Ambiental – Resíduos Sólidos, na categoria de empresa prestadora de serviço aos grandes geradores, quando exigido pela legislação municipal aplicável, bem



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

como as demais condições que ensejaram sua contratação;

**IV** – Indicar, antes do início da execução contratual, preposto responsável pela interlocução com o **CONTRATANTE**, com poderes para receber comunicações, responder solicitações, acompanhar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias à correção de falhas;

**V** – Fornecer aos seus empregados, sem ônus, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos da atividade, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, mantendo-os em perfeito estado de conservação e uso, bem como orientando, treinando e fiscalizando sua correta utilização;

**VI** – Assegurar que a equipe operacional atue devidamente uniformizada, identificada por crachá funcional ou outro meio equivalente, capacitada para a atividade e orientada quanto aos procedimentos de coleta, manuseio, transporte, segurança, salubridade, prevenção de acidentes, resposta a vazamentos, rompimento de sacos e demais ocorrências operacionais;

**VII** – Utilizar veículos apropriados, licenciados, identificados, em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, compatíveis com a natureza e o volume dos resíduos transportados, dotados de vedação adequada, sistema de contenção de chorume e demais dispositivos necessários à prevenção de vazamentos, derramamentos ou espalhamento de resíduos em via pública ou nas dependências do **CONTRATANTE**.

**VIII** – Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a regularidade ambiental do local de tratamento e destinação final para o qual os resíduos forem encaminhados, mediante apresentação da licença ambiental vigente ou documento equivalente expedido pelo órgão competente;

**IX** – Abster-se de encaminhar, permitir ou concorrer para qualquer forma irregular de destinação, armazenamento ou utilização dos resíduos sólidos coletados, ficando expressamente vedadas as seguintes práticas, nos termos do artigo 12 da Lei nº 14.248/2002:

**a)** lançamento in natura a céu aberto, em áreas urbanas ou rurais; **b)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

queima a céu aberto, inclusive de resíduos sólidos industriais em caldeiras não licenciadas pelo órgão ambiental competente; **c)** lançamento em mananciais, áreas de drenagem, coleções hídricas, cursos d'água, lagoas, praias, olhos d'água, nascentes, brejos, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços, cacimbas, ainda que abandonados, e em áreas sujeitas a inundação; **d)** lançamento em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, redes de esgoto, redes de eletricidade, telefone, bueiros ou assemelhados; **e)** disposição ou manejo que provoque infiltração no solo sem tratamento prévio e sem projeto aprovado pelo órgão ambiental competente; **f)** armazenamento em edificação ou local inadequado, sem condições técnicas, sanitárias e ambientais compatíveis com a natureza dos resíduos; **g)** utilização de resíduos perigosos como matéria-prima ou fonte de energia, ou sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos, sem prévia aprovação do órgão ambiental competente; **h)** utilização dos resíduos para alimentação humana ou animal sem tratamento prévio autorizado pelos órgãos competentes.

**X** – Manter regular o seu cadastro no sistema oficial aplicável, no perfil correspondente à atividade efetivamente desempenhada na cadeia operacional, fornecer as informações necessárias à emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR pelo **CONTRATANTE**, quando exigíveis, nos termos da Portaria MMA nº 280/2020 e da IN SEMADS Nº 1/2025, e apresentar os registros, comprovantes e demais documentos necessários à rastreabilidade da coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

**XI** – Obter por meio do Sistema MTR–GO os Certificados de Destinação Final – CDF, ou documentos equivalentes, relativos aos resíduos coletados, nos termos da Portaria MMA nº 280/2020, comprovando o recebimento e a destinação final ambientalmente adequada e apresentá-los ao **CONTRATANTE** como condição de



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

recebimento provisório dos serviços;

**XII** – Apresentar mensalmente, com os documentos necessários ao pagamento, os relatórios de retirada e demais comprovantes exigidos pela fiscalização contratual, bem como apresentar, trimestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme a regulamentação aplicável;

**XIII** – Responsabilizar-se pela segurança e qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, a seus bens ou instalações, a servidores, colaboradores, usuários, terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços;

**XIV** – Ressarcir os danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** exclua ou reduza essa responsabilidade;

**XV** – Responsabilizar-se única e exclusivamente por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto contratado, incluindo salários, benefícios, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, indenizações, tributos, taxas, licenças, autorizações, manutenção de veículos, equipamentos e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços;

**XVI** – Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes de regularidade ou quitação;

**XVII** – Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando integralmente as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com o artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**XVIII** – Responsabilizar-se por cadastrar, no sistema de controle de contratos *ContratosGov*, todas as notas fiscais emitidas em nome do **CONTRATANTE**;

**XIX** – Comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação previamente conhecida que possa comprometer a regular execução dos serviços e, nos casos de ocorrência superveniente, imediatamente após sua ciência, apresentando as informações e, quando cabível, os documentos comprobatórios necessários à avaliação da ocorrência e à adoção das providências pertinentes pela fiscalização contratual;

**XX** – Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, adotando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas na execução dos serviços.

§ 1º As obrigações relativas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação observarão o disposto no item 12.1.22 do termo de referência e na cláusula décima oitava deste contrato que disciplina a matéria.

§ 2º As obrigações relativas à proteção de dados pessoais observarão o disposto no item 12.1.23 do termo de referência e na cláusula própria deste contrato.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá observar, durante toda a vigência contratual, o cumprimento integral da Resolução CNJ nº 7/2005 (alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005, que veda a prática de nepotismo no âmbito do Poder Judiciário, conforme previsto no item 12.1.24 do termo de referência.

§ 4º As obrigações relativas à prevenção, à conscientização e ao combate ao racismo observarão o disposto nos itens 12.1.25 a 12.1.25.3 do termo de referência e na cláusula décima sétima deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações decorrentes da observância da legislação pertinente, o **CONTRATANTE** verificará, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado com as especificações contidas no termo de referência, na proposta apresentada pela



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**CONTRATADA** e nas demais condições contratuais, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme as condições estabelecidas, nos termos do item 12.2 do termo de referência, anexo do Edital nº 27/2026, e:

**I –** Pagar à **CONTRATADA** no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos para esta contratação;

**II –** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços recebidos provisoriamente, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

**III –** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, em conformidade com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

**IV –** Verificar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

**V –** Providenciar, na condição de gerador dos resíduos, a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR no Sistema MTR-GO ou em outro sistema oficial aplicável, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação vigente;

**VI –** Acompanhar, por meio da fiscalização contratual, a apresentação e a manutenção dos documentos de regularidade exigidos para a execução dos serviços, inclusive licenças, cadastros, autorizações, Atestados de Viabilidade Operacional de Coleta – AVOs, Certificados de Destinação Final – CDFs, Manifestos de Transporte de Resíduos – MTRs, Declarações de Movimentação de Resíduos - DMRs, registros de recebimento e demais documentos de controle e rastreabilidade aplicáveis;

**VII –** Aplicar à **CONTRATADA** sanção pelo descumprimento do termo de referência e de cláusulas contratuais, assegurada prévia e ampla defesa;

**VIII –** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, elucidando quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

**IX –** Disponibilizar os resíduos nos pontos de coleta indicados, observando o



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

cronograma semanal aprovado e as orientações da fiscalização contratual;

**X** – Permitir o acesso da **CONTRATADA** às unidades atendidas, nos dias e horários definidos para a execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, identificação, circulação e funcionamento do **CONTRATANTE**;

**XI** – Comunicar à **CONTRATADA** eventuais alterações nas rotinas de funcionamento das unidades, restrições de acesso, eventos institucionais ou situações excepcionais que possam impactar a execução das coletas;

**XII** – Afirmar, no ato da celebração do contrato, ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento contratual serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 1º** O **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar e contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 2º** A multa de mora será aplicada à **CONTRATADA** nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

**I** – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**II** – 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

**§ 3º** O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

**§ 4º** Caso a **CONTRATADA** entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

**§ 5º** Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

**§ 6º** A aplicação de multa de mora não impede que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A extinção do presente contrato poderá ser:

**I** – Unilateral, determinada por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

**II** – Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;

**III** – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

**§ 1º** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**§ 2º** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

§ 3º A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

§ 4º O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência deste contrato é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme indicado no item 1.6 do termo de referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

I – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

II – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação, conforme justificado no item 13.1.3 do termo de referência, anexo do Edital nº 27/2026 e deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO**

A **CONTRATADA** deverá adotar ações internas de prevenção e combate ao racismo e promover ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo.

I – A **CONTRATADA** deverá garantir capacitação anual de seus colaboradores sobre práticas antirracistas e atendimento igualitário.

II – A **CONTRATADA** deverá manter canal de ouvidoria para denúncia e apuração de condutas discriminatórias;

III – A **CONTRATADA** responderá solidariamente por atos discriminatórios de seus colaboradores que atinjam a imagem institucional do **CONTRATANTE** ou causem dano a terceiros, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO**

A **CONTRATADA** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

**CONTRATANTE**, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A **CONTRATADA** deverá observar os requisitos e as práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, previstos no item 4.3 do TR, inclusive quanto à rastreabilidade dos resíduos, à emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e à comprovação de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos dos itens 6.8 e 6.9, cabendo à fiscalização do **CONTRATANTE** acompanhar o cumprimento dessas exigências, conforme disposto no item 11 do referido termo de referencia, anexo do Edital nº 27/2026.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

§ 1º A **CONTRATADA**, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

§ 2º O descumprimento das disposições desta cláusula, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

anticorrupção, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE**

O **CONTRATANTE** promoverá a Política de Integridade junto à **CONTRATADA**, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

**Parágrafo único.** O gestor do contrato será responsável pela disseminação da Política de Integridade, junto à **CONTRATADA**, por meio dos artefatos indicados no *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do **CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria-Geral

cláusulas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

*Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.*

**Nome do(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**CONTRATANTE**

**Nome do(a) Representante da Empresa**  
**CONTRATADA**

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 127378589636 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202603000727551 (Evento nº 35)

Larissa Loreнна da Silva Moura

ASSESSOR JURÍDICO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 12/06/2026 às 16:22

MARINO SELVINO CIMINO

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 12/06/2026 às 16:32

